



Escola Profissional
BENTO DE JESUS CARAÇA
ASSOCIAÇÃO PARA O ENSINO

Regulamento da Prova de Aptidão Profissional

I – Enquadramento

1. A Prova de Aptidão Profissional (PAP) consiste na apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto com o respetivo relatório final de realização e apreciação crítica, demonstrativo de conhecimentos, aptidões, atitudes e competências profissionais adquiridos ao longo do percurso formativo do aluno, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e no perfil profissional associado à respetiva qualificação.
Tendo em conta a natureza do projeto, pode o mesmo ser desenvolvido em equipa, desde que, em todas as suas fases e momentos de concretização, seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos seus membros.
2. O Projeto possui uma natureza transdisciplinar e, sempre que possível, integrador de todos os saberes e competências desenvolvidas ao longo da formação, devendo, simultaneamente, inscrever-se nos objetivos da Escola Profissional Bento de Jesus Caraça e desenvolver-se, preferencialmente, no âmbito da formação em contexto de trabalho.
3. A PAP realiza-se durante o último ano do ciclo de formação.

II – Conceção e concretização do projeto PAP

1. O Projeto PAP centra-se em temas e problemas perspectivados e desenvolvidos pelo aluno em estreita ligação com os contextos de trabalho e realiza-se sob orientação e acompanhamento de um professor.
2. Excecionalmente, quando o projeto de FCT não se adequa ao desenvolvimento de um projeto estruturante da PAP, este poderá ser desenvolvido em contexto escolar em condições similares às do contexto real de trabalho.
3. A concretização do projeto PAP compreende os seguintes momentos essenciais:
 - a. Conceção e entrega do anteprojecto;
 - b. Conceção do projeto;
 - c. Desenvolvimento do projeto;
 - d. Elaboração do Relatório Final;
 - e. Apresentação e defesa do Projeto perante o Júri.
4. Planificação e Organização
 - 4.1 As atividades decorrentes do Projeto poderão desenvolver-se dentro ou fora do espaço físico da Escola, de acordo com as especificidades e necessidades do mesmo.

4.2 A Estrutura Coordenadora de Projetos deve propor à Direção da delegação os momentos e as formas de acompanhamento, nomeadamente:

- a. Prazos de entrega e aceitação do anteprojecto;
- b. Prazos de entrega e aceitação da concepção do Projecto;
- c. Desenvolvimento(s) do Projecto;
- d. Prazos para finalização dos Projectos;
- e. Datas de afixação da constituição do Júri da Prova de Aptidão Profissional;
- f. Marcação da Prova de Aptidão Profissional.

4.3 Será constituído, para cada aluno, um processo respeitante ao seu Projecto.

5. Relatório Final

5.1 O Relatório Final integra, nomeadamente:

- a. A fundamentação da escolha do projecto;
- b. Os documentos ilustrativos da concretização do projecto;
- c. A análise crítica global da execução do projecto, considerando as principais dificuldades e obstáculos encontrados e as formas de os superar;
- d. Os anexos, designadamente os registos de autoavaliação das diferentes fases do projecto e das avaliações intermédias do orientador da PAP.

5.2 O Relatório Final é entregue ao Professor Orientador do Projecto PAP, em suporte digital ou, em caso de impossibilidade, em papel.

5.3 O prazo para a entrega do Relatório Final será estabelecido no cronograma.

5.4 Estrutura e Linha Gráfica do Relatório:

- a. O Relatório da PAP deve respeitar a linha gráfica da Escola e da Entidade Financiadora.
- b. Na capa tem que constar: "Relatório PAP"; designação do projecto/trabalho apresentado; nome da Escola/Delegação, nome do aluno, ano letivo e o nome do Professor Orientador.

5.5 A apresentação do Projecto PAP é pública e terá uma duração de referência de 60 minutos para cada grupo. No final da apresentação, os elementos do Júri podem solicitar informação aos alunos, no sentido de justificarem e esclarecerem as opções assumidas no Projecto.

5.6 As atividades de concepção e realização da PAP constam do cronograma.

III – Orientação e acompanhamento da PAP

Estrutura Coordenadora de Projetos

1. Para a planificação e organização da PAP, é criada a Estrutura Coordenadora de Projetos, da qual fazem parte: o Diretor Pedagógico da delegação, o Coordenador de Curso, o Orientador Educativo de Turma e os Professores Orientadores. Poderão ainda fazer parte outros elementos considerados necessários para o eficaz acompanhamento dos trabalhos de Projeto e preparação da Prova de Aptidão Profissional.
2. Compete à Estrutura Coordenadora de Projetos propor à Direção da delegação as formas institucionais consideradas mais adequadas ao acompanhamento do desenvolvimento do trabalho de projeto e sua articulação com o momento final de avaliação.
3. Os Professores Orientadores do Projeto serão designados pela Direção da delegação, sob proposta do Coordenador de Curso, de entre aqueles que lecionam as disciplinas da componente técnica.

Coordenador de Curso

O Coordenador de Curso e o Orientador Educativo de Turma, em colaboração com o diretor da delegação e com os demais órgãos de coordenação e supervisão pedagógica da escola, asseguram a articulação entre os professores e formadores das várias componentes de formação, de modo a que sejam cumpridos, de acordo com a calendarização estabelecida, todos os procedimentos necessários à realização da PAP, competindo ainda, ao primeiro, propor para aprovação da comissão pedagógica os critérios de avaliação da PAP e datas de apresentação.

Professor Orientador

Ao Professor Orientador compete:

- a. Orientar o aluno na escolha do projeto a desenvolver, na sua realização e na redação do relatório final.
- b. Informar o aluno sobre os critérios de avaliação.
- c. Decidir se o projeto e o relatório estão em condições de serem presentes ao júri.
- d. Orientar o aluno na preparação da apresentação a realizar na PAP.
- e. Integrar o Júri da PAP.

IV – Direitos e Deveres dos Alunos

1. São direitos dos alunos, no âmbito da realização da PAP:
 - a. Beneficiar do acompanhamento e orientação por parte de um professor da Escola e do tutor da Empresa/Instituição, caso o projeto se desenvolva na entidade onde realiza a Formação em Contexto de Trabalho;
 - b. Participar na definição do Projeto a desenvolver;
 - c. Utilizar os equipamentos técnicos da Escola para a elaboração e apresentação da PAP, zelando pela preservação dos mesmos;
 - d. Participar na avaliação do desenvolvimento do Projeto (auto-avaliação);
 - e. Beneficiar de um número global de horas, a distribuir semanalmente, para a realização do Projeto, nos seguintes termos:
 - i. 5% das horas da FCT se o Projeto se desenvolver em contexto real de trabalho;
 - ii. 10% das horas da FCT se o Projeto se desenvolver fora da FCT.
2. São deveres e competências dos alunos, no quadro do acompanhamento escolar instituído:
 - a. A conceção do Projeto, a partir do tema negociado, nos termos do referido no capítulo II;
 - b. O desenvolvimento do Projeto, devidamente faseado;
 - c. A autoavaliação das diferentes fases do Projeto, formalizada nas fichas em vigor na Escola;
 - d. A entrega e defesa, perante o Júri designado, do Relatório final, que integra:
 - i. Todos os documentos ilustrativos da concretização do Projeto;
 - ii. A análise crítica, com identificação das dificuldades e formas encontradas para a sua superação.
3. Nas situações em que os alunos não tenham concluído um número de módulos que correspondam a conteúdos considerados relevantes, o Conselho de Turma avaliará se devem ser autorizados a realizar a Prova de Aptidão Profissional. Se concluir pela não autorização, deverá apresentar uma proposta à Direção da Delegação, que decidirá.
4. O aluno que, por razão justificada, não compareça à PAP, deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data marcada para a realização da prova, a respetiva justificação à Direção da Delegação.
5. No caso de ser aceite a justificação referida no ponto anterior, o presidente do júri marcará nova data para realização da prova.
6. No caso de falta injustificada, o aluno só poderá apresentar a PAP após terminado o ciclo de formação, através da celebração de um contrato pedagógico.

V – Avaliação

1. Princípios gerais da avaliação:

- a. A avaliação é contínua e terá uma dimensão formativa e uma dimensão sumativa;
- b. A avaliação deverá ter em conta a autoavaliação realizada pelo aluno nos diversos momentos do Projeto;
- c. A avaliação incidirá sobre os momentos essenciais referidos no ponto 3 do capítulo II e deverá ter em conta o processo formativo do aluno;
- d. A avaliação sumativa tem como objetivo a classificação e é cotada na escala de 0 a 20;
- e. Da classificação obtida na Prova de Aptidão Profissional poderá haver recurso, apenas por vício processual na atribuição das classificações e no processo de avaliação, o qual será entregue pelo aluno ou pelo seu Encarregado de Educação, no prazo máximo de três dias após a publicitação da pauta. O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido à Direção da delegação;
 - i. Caso seja dado provimento ao recurso apresentado, o Júri voltará a reunir.

2. Critérios de Classificação a observar pelo Júri

2.1. Competências transversais:

- Assiduidade e pontualidade
- Empenho no trabalho e Relacionamento Interpessoal
- Desenvolvimento Pessoal e Autonomia
- Pensamento Crítico e Pensamento Criativo
- Gestão de tempo e cumprimento de prazos
- Aptidões e atitudes identificadas no perfil profissional associado à respetiva qualificação
- Raciocínio e Resolução de Problemas

2.2. Competências específicas:

- Conhece, compreende e aplica conceitos e terminologia da área
- Domina as técnicas da área e utiliza-as na resolução de problemas específicos
- Qualidade e rigor técnico
- Sensibilidade estética e artística
- Saber Científico, Técnico e Tecnológico

3. Momentos e registos da Avaliação:

- a. Avaliação contínua e formativa da conceção e desenvolvimento do projeto PAP e elaboração do Relatório Final;
- b. Proposta dos membros internos do júri da avaliação sumativa do projeto PAP;
- c. Apreciação do Projeto por parte do júri, no final da apresentação;
- d. Avaliação sumativa da PAP, pelo júri, após a apresentação e defesa pública, é formalizada em ata.

VI - Júri de Avaliação

1. O Júri da PAP é designado pela Direção da delegação e será constituído por membros internos e membros externos à escola.

Membros Internos	<ul style="list-style-type: none">• Diretor da Delegação, ou um seu representante, que preside;• Coordenador de Curso;• Orientador Educativo de Turma;• Professor Orientador.
Membros Externos	<ul style="list-style-type: none">• Representante das associações empresariais ou das empresas de setores afins ao curso;• Representante das associações sindicais do setor de atividade afins ao curso;• Personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

2. De acordo com a filosofia pedagógica da Escola, todos os membros internos do Júri deverão ser chamados a intervir no acompanhamento faseado do trabalho do projeto, já que se entende que a Prova de Aptidão Profissional é o resultado do processo formativo e avaliativo. Sempre que possível, os membros externos do júri deverão ser envolvidos neste processo.
3. O júri de avaliação, para deliberar, necessita da presença de, pelo menos, quatro elementos, sendo obrigatória a presença do Diretor da delegação ou de quem o substitua, que preside, e de dois dos membros externos à Escola acima referenciados.
 - 3.1. Cabe ao presidente do júri, ou a quem o substituir, o voto de qualidade, em caso de empate.

VII – Propriedade dos Projetos

1. A escola reserva-se no direito de ficar proprietária dos trabalhos de projetos realizados pelos alunos.
2. Excecionalmente, e desde que tal constitua uma exigência por parte da Entidade Acolhedora na qual os alunos desenvolvem os seus projetos, a Direção da Escola poderá prescindir da sua propriedade, ficando, no entanto, na posse de uma cópia.
3. Dos trabalhos de projeto realizados em contexto de trabalho ou com a participação das entidades acolhedoras, será entregue cópia às entidades envolvidas.
4. Sempre que os alunos o solicitem, a Direção da delegação deverá estabelecer as normas convenientes para eventual reprodução do trabalho ou empréstimo temporário (caso não sejam reproduzíveis).

VIII – Disposições Finais

1. Cada delegação, no quadro das suas estruturas, deverá instituir, em relação ao trabalho de Projeto e à Prova de Aptidão Profissional, a forma de acompanhamento mais ajustado às suas realidades.
2. Os custos da realização do Projeto serão suportados pelos alunos.
3. Aos casos omissos no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.